CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 4.805, DE 18 DE ABRIL DE 2002

Institui e oficializa o Campeonato Municipal de Esportes do Portador de Deficiência Física, e dá outras providências.

O **SENHOR ADEMAR FERNANDES DE ORNEL**, Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal de Esportes do Portador de Deficiência Física, a ser realizado anualmente no Município de Pelotas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desporto – CMD indicará as modalidades esportivas que farão parte do campeonato e organizará o evento.

Art. 2º Por competência delegada, poderá o Executivo firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para desenvolvimento adequado da presente lei.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 18 DE ABRIL DE 2002.

Vereador Ademar Fernandes de Ornel
Presidente

Registre-se e publique-se

Vereador Gilberto Cunha
1º Secretário